



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Sexta-feira, 9 de maio de 2025 - Edição nº 1508

SUMÁRIO

- PORTARIA SEMMA Nº 01/2025.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 29B92C05FD-D9D0791AF5-1F6EB05DDC-FF43073F01 | Edição: 1508



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



PORTARIA SEMMA Nº 01/2025

LICENÇA AMBIENTAL DE LOCALIZAÇÃO E DE IMPLANTAÇÃO – LL/LI

RAZÃO SOCIAL: Posto De Combustíveis Acell Ltda

NOME FANTASIA: Auto Posto Cristal

CNPJ: 18.147.019/0002-01

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 01/2025

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: Av. Dr. Sebastião Oliveira Alcântara, nº18,
Ipuíara – Bahia

DATA DA PUBLICAÇÃO: 09/05/2025

VALIDADE: Até 09/05/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, no exercício da competência que lhe foi conferida pela Lei Complementar Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/1997, artigos 2º e 6º; nos parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, com alterações no Decreto Estadual nº 15.682/2014; na Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420/2015, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.579/2018; com base na Lei Municipal nº 224/2017; e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental de Localização e Implantação (LL/LI), válida pelo prazo de 01 (um) ano, à empresa Auto Posto Cristal, inscrita no CNPJ sob o nº 18.147.019/0002-01, com sede na Avenida Dr. Sebastião Oliveira Alcântara nº18, Galpão, Centro, no município de Ipuíara/BA, para a atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, a ser exercida no referido endereço, nas proximidades das coordenadas geográficas Latitude: 11°48'59.31" e Longitude: 42°36'48.51", com área total de 961,00 m²; (novecentos e sessenta e um metros quadrados), mediante o cumprimento da legislação ambiental vigente e das seguintes condicionantes:

I. Comprovar, no prazo de até 01 (um) ano, a execução dos planos e projetos apresentados no âmbito deste licenciamento;

II. O empreendimento deverá estar em conformidade com a legislação ambiental vigente nas esferas municipal, estadual e federal, sendo a fiscalização de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do INEMA ou de outro órgão ambiental competente;



Autenticação: 29B92C05FD-D9D0791AF5-1F6EB05DDC-FF43073F01 | Edição: 1508



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



III. O órgão ambiental competente poderá, mediante decisão motivada e garantido o princípio do contraditório, ressalvadas as situações de emergência, a qualquer tempo:

- a) Modificar as condicionantes e medidas de controle;
- b) Determinar adequações ao empreendimento;
- c) Suspender ou cancelar a licença concedida, nos seguintes casos:
 - Violação ou inadequação a quaisquer condicionantes estabelecidas;
 - Infração às normas legais ambientais;
 - Superveniência de riscos ambientais ou à saúde pública.

IV. Fornecer e exigir dos funcionários o uso imediato dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), adequados e compatíveis com as funções exercidas, fiscalizando rigorosamente seu uso, conforme Norma Regulamentadora NR 06, de 08/06/1978;

V. Realizar a coleta sistemática de todos os tipos de resíduos e lixo gerado pelos funcionários na área operacional do empreendimento, garantindo destinação final ambientalmente adequada, sendo expressamente proibida a queima de resíduos;

VI. Manter a Licença Ambiental e os documentos comprobatórios do cumprimento das condicionantes disponíveis para fiscalização dos órgãos ambientais competentes.

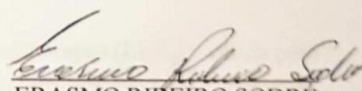
Art. 2º Esta licença entra em vigor na data de sua publicação.

Ipuíara – BA, 09 de maio de 2025.

MARCUS
VINICIUS
RODRIGUES
MORENO:3267
5241806

Assinado de forma
digital por MARCUS
VINICIUS RODRIGUES
MORENO:326752418
06
Dados: 2025.05.09
14:52:08 -03'00'

MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO
Prefeito Municipal


ERASMO RIBEIRO SODRE
Secretário do Meio Ambiente



Autenticação: 29B92C05FD-D9D0791AF5-1F6EB05DDC-FF43073F01 | Edição: 1508